



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 110/97

Dispõe sobre a Gratificação Especial aos ocupantes do cargo de Dentista e dá outras providências.

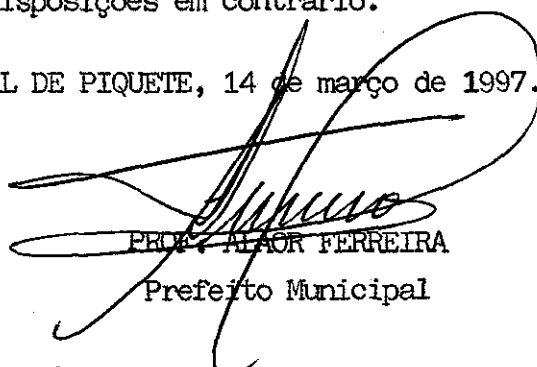
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada a gratificação especial de 25%, sobre a referência a que fizer jus, para os ocupantes do cargo de dentista.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas em Orçamento e suplementadas oportunamente.

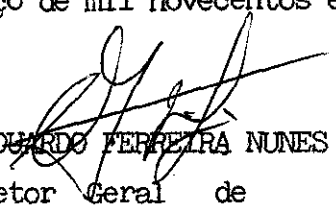
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 14 de março de 1997.



PAULO ALACÔR FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio do Departamento de Administração e publicada no Paço Municipal aos catorze de março de mil novecentos e noventa e sete.



ENGº EDUARDO FERREIRA NUNES
Diretor Geral de
Administração